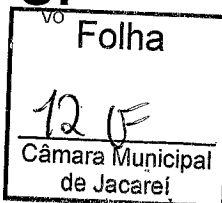




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 05/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes com câncer em nosso Município de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADOR PAULINHO DO ESPORTE	

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Considerando que:

O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei 005/21, prevê que os estabelecimentos privados de saúde do município façam atendimento oncológico após o respectivo encaminhamento médico em até 72 horas. **Indagamos:**

- Foi feito algum levantamento da demanda particular de casos não atendidos no prazo?
- A proposta trará algum benefício direto ao paciente atendido pelo SUS?
- A proposta não se caracteriza como ingerência no setor privado?
- A medida afetaria o único hospital com atendimento público e particular no município. Houve alguma pesquisa sobre o não cumprimento de prazos no Hospital São Francisco.
- O projeto não beneficiaria ainda mais o paciente com convênio médico em detrimento do paciente SUS?

REQUEREMOS a suspensão do prazo para parecer desta Comissão até que sejam esclarecidos os aspectos descritos acima pelo autor da propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de fevereiro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Pedido de Informações da Comissão de Constituição e Justiça**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

	PLL N° 05/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes com câncer em nosso Município de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADOR PAULINHO DO ESPORTE	

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Considerando que:

O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei 005/21, prevê que os estabelecimentos privados de saúde do município façam atendimento oncológico após o respectivo encaminhamento médico em até 72 horas. **Indagamos:**

- Foi feito algum levantamento da demanda particular de casos não atendidos no prazo?
- A proposta trará algum benefício direto ao paciente atendido pelo SUS?
- A proposta não se caracteriza como ingerência no setor privado?
- A medida afetaria o único hospital com atendimento público e particular no município. Houve alguma pesquisa sobre o não cumprimento de prazos no Hospital São Francisco.
- O projeto não beneficiaria ainda mais o paciente com convênio médico em detrimento do paciente SUS?

REQUEREMOS a suspensão do prazo para parecer desta Comissão até que sejam esclarecidos os aspectos descritos acima pelo autor da propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de fevereiro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Pedido de Informações da Comissão de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania**.

VER. DUDI
Presidente

VER. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro